



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
IC - CP - Núcleo de Documentoscopia



Dados da Origem:

PROTOCOLO: ND\_EP\_DO 3267/2024  
REGISTRO DE ENTRADA: n/c  
BO NR9770/2024 - 89º D.P. JARDIM TABOAO - SÃO PAULO  
REQUISITANTE (S): Exmo(a). Sr(a). Delegado(a) Emiliano da Silva Chaves Neto



Identificação do Laudo:

IC - CP - Documentoscopia  
LAUDO PERICIAL  
328.644/2024

Dados da Ocorrência:

NATUREZA: não criminal  
LOCAL DO EXAME: Rua Moncorvo Filho, 410 - 2o. andar - São Paulo  
DATA DO EXAME: N/C  
ENVOLVIDO(S): N/C

Destinatário:

89º D.P. JARDIM TABOAO - São Paulo

Identificação de Peças:

ACOMPANHA(M) PEÇA(S)  
LACRE(S) N° 6395042, SPTC/SP

PERITO(A) CRIMINAL: Dr(a). Nícia Harumi Koga

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP N° 2.200-2/2001 DE 24/08/2001  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

Exame Grafotécnico

## LAUDO

Aos 05/10/2024, na cidade de São Paulo e no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA (IC), da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no artigo 178 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), pelo Perito Criminal Diretor deste IC, Dr. José Carlos de Freitas Garcia Caldas, foram designados os Peritos Criminais NICIA HARUMI KOGA, MARINA MILANELLO DO AMARAL PAIS e RAPHAEL PARISOTTO, para procederem a exame pericial, em atendimento à requisição da autoridade policial exarada pelo Exmo. Dr. Emiliano da Silva Chaves Neto, relacionado com o Boletim de Ocorrência nº NR9770-1/2024 do 89º DP Jardim Taboão.

### PREÂMBULO

Conforme a Ordem de Serviço Processo nº 060.00027199/2024-85 de 05 de outubro de 2024 foram nomeados para a comissão para atendimento do caso REP nº 328.644/2024 os Peritos Criminais Nícia Harumi Koga (presidente da comissão), Marina Milanello do Amaral Pais e Raphael Parisotto.

1 / 27

LAUDO PERICIAL 328.644\_2024

Rua Moncorvo Filho, 410 - 2º andar - Butantã - CEP: 05507-060 - Capital - SP - (11) 3811-7114

[www.policiacientifica.sp.gov.br](http://www.policiacientifica.sp.gov.br)

[documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br](mailto:documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br)



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

## RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DAS PEÇAS

As peças a serem periciadas estavam acondicionadas e lacradas em envelope plástico transparente, com número de laço 0011421 em conformidade com o especificado na requisição de exame (Figura 1).



Figura 1: Do recebimento das peças.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

PEÇA DE EXAME

Constituiu-se peça de exame o documento representado pela imagem do RECEITUÁRIO, elaborado em impresso próprio atribuído à empresa "MAIS CONSULTA CLINICA MEDICA", tendo como paciente "GUILHERME CASTRO BOULOS", CPF "227.329.968-7", RG "33.392.221-18", datado de "19/01/2021" às "16:45 HS", contendo assinatura em nome do médico "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", CRM "17.064", cujo teor expressa "surto psicótico grave, delírio persecutório e ideias homicidas", o resultado do exame toxicológico positivo para cocaína, "CID: F14", dentre outras informações (Figura 2).

Vale registrar que a imagem do receituário possui características de captura de tela de aparelho celular, referendando um "post" compartilhado em rede social tida como sendo de "pablomarcaporsp" no horário "21:40".



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA



Figura 2: Aspecto geral da peça questionada.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

“PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA”

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

## OBJETIVO DA PERÍCIA

A presente perícia tem por finalidade “Constatação de falsidade de assinatura em documento particular” e responder aos quesitos “1) Quais as características dos documentos submetidos a exame? 2) As assinaturas dos documentos examinados podem ser confrontadas? 3) Em caso positivo, se trata da assinatura feita pela mesma pessoa?”.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

PADRÕES DE CONFRONTO

Contou os signatários o exemplar constante na PROCURAÇÃO AD JUDICIA, em que figuram como outorgante "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", como outorgada "FERNANDA TAVARES", datada de "São Paulo, 24 de maio de 2019" (figura 3).

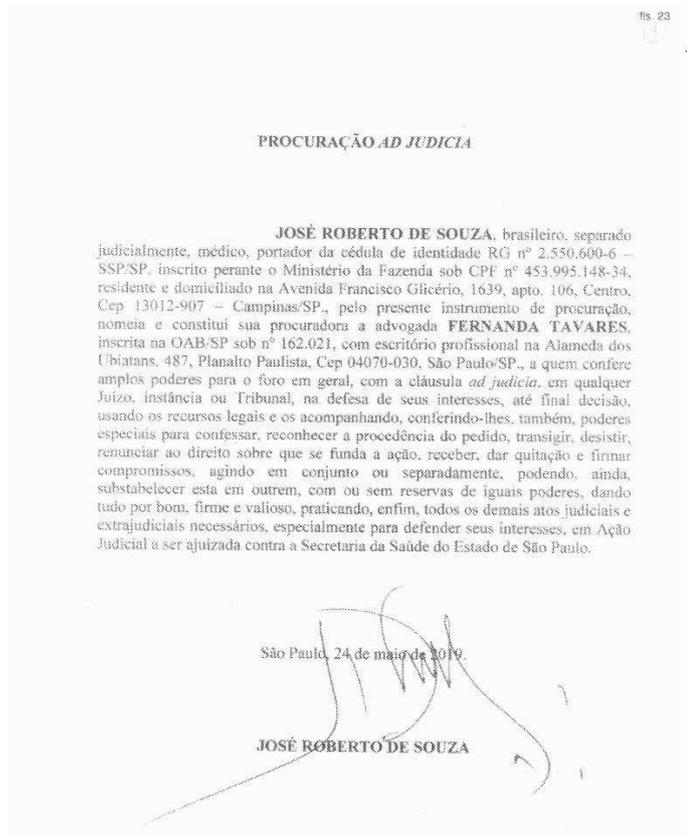


Figura 3: Aspecto geral do Padrão de Confronto.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

Serviram ainda como elementos de comparação, os documentos originais subsidiários enviados através do Ofício 12104/2024 – Serviço de Registros – SEREG

(Anexo 1):

- 1) Um PEDIDO DE PASSAPORTE COMUM, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600-6", datada de "28 de junho de 1973", contendo três assinaturas em seu nome, arquivada no Serviço de Identificação – Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – República dos Estados Unidos do Brasil (Anexo 2);
- 2) Uma FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "29 de maio de 1978", contendo duas assinaturas em seu nome, arquivada no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) (Anexo 3);
- 3) Uma FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "03 de novembro de 1981",

7 / 27

LAUDO PERICIAL 328.644\_2024

Rua Moncorvo Filho, 410 - 2º andar – Butantã - CEP: 05507-060 – Capital - SP - (11) 3811-7114

[www.policiacientifica.sp.gov.br](http://www.policiacientifica.sp.gov.br)

[documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br](mailto:documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br)



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

arquivada no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD)  
(Anexo 4);

- 4) Um BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600-6", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "16 de dezembro de 1986", arquivada no Instituto Nacional de Identificação – Departamento de Polícia Federal – Ministério da Justiça (Anexo 5);
- 5) Uma FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600-6", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "06 de outubro de 1987", contendo duas assinaturas em seu nome, arquivada no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) (Anexo 6);
- 6) Uma FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600-6", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "12 de agosto de 1992", contendo duas assinaturas em seu nome, arquivada no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) (Anexo 7);



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

- 7) Uma FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600-6", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "01 de agosto de 2012", arquivada no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) (anexo 8);
- 8) Uma FICHA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, em nome de "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA", RG nº "2.550.600-6", filiação "CANDIDO JOSÉ DE SOUZA" e "GUILHERMINA POLI DE SOUZA", datada de "22 de janeiro de 2015", arquivada no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) (Anexo 9).

Os padrões gráficos recebidos atendem aos critérios de autenticidade, adequabilidade, espontaneidade, contemporaneidade e quantidade, possibilitando as análises de confronto com os grafismos questionados.

Os documentos utilizados como padrões subsidiários foram devolvidos ao Serviço de Registros – SEREG sob lacre SPTC nº 6395041 (Figura 4).



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

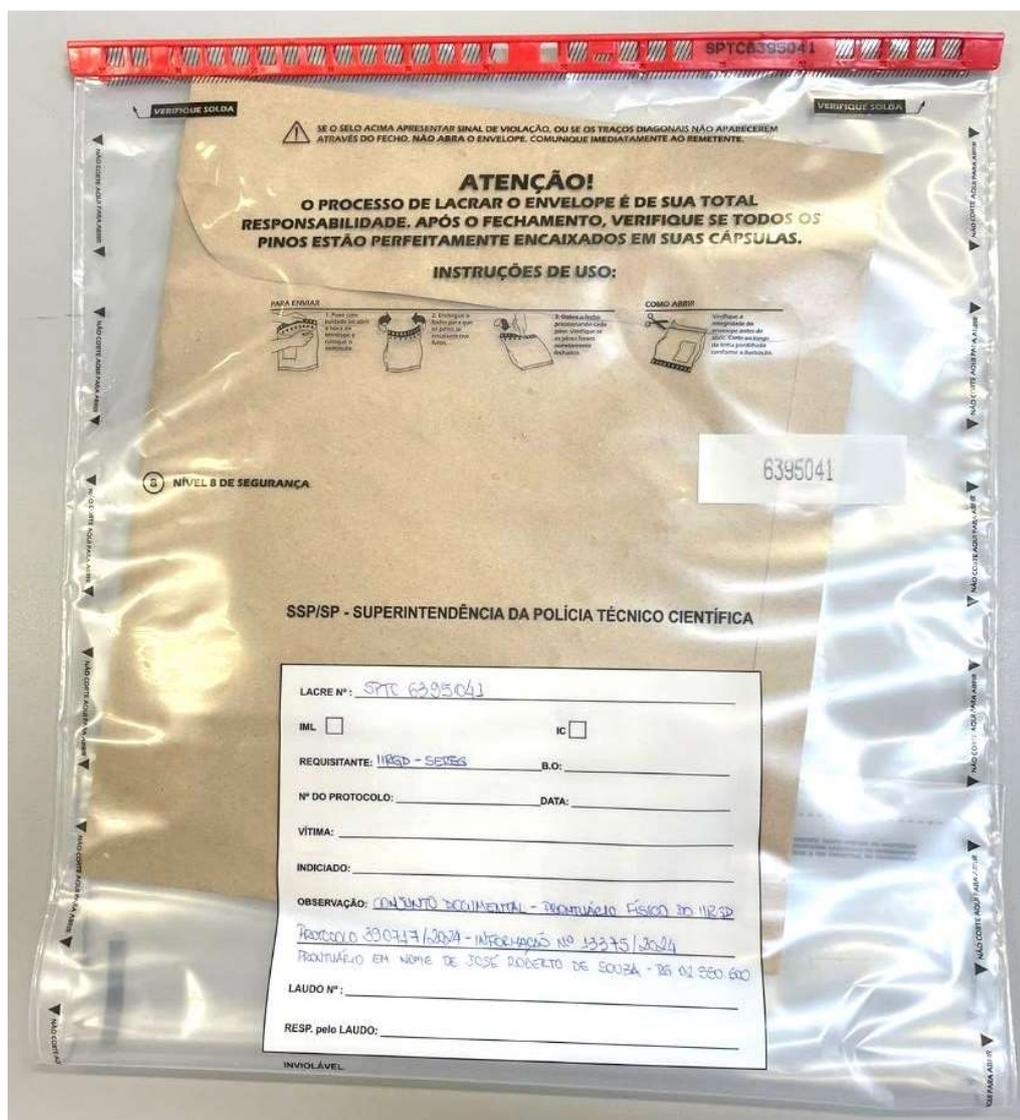


Figura 4: Do laque de saída dos Padrões de Confronto subsidiários SPTC nº 6395041.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**  
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA



## METODOLOGIA DE TRABALHO

O método empregado é o grafotécnico (ou grafoscópico), que se constitui, essencialmente, na análise técnica dos elementos individualizadores das escritas, a saber: qualidade do traçado (espontânea ou artificial); elementos de ordem geral (grau de habilidade de punho, inclinação gráfica, comportamento da escrita em relação à linha de pauta/base, valores angulares e curvilíneos, relação de proporcionalidade da escrita, espaçamentos interliterais e intervocabulares, calibre); e os elementos de natureza genética (construção dos ataques e dos remates, desenvolvimentos das letras e dos complexos, movimentação dos gestos gráficos e de todo o dinamismo pelo qual a escrita se desenvolve), bem como, no estudo da variabilidade gráfica dos grafismos analisados”.



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

CONCLUSÃO

**É FALSA a imagem da assinatura em nome do médico "JOSÉ ROBERTO DE SOUZA",** lançada no receituário objeto de exame, descrito no capítulo "Peça de Exame", posto que tal assinatura não apresenta as mesmas características gráficas dos exemplares observados nos documentos descritos no capítulo "Padrões de Confronto".

A assertiva expendida os Peritos a estabeleceram ante as discrepâncias escriturais observadas entre a firma contestada e os modelos produzidos por JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, discordâncias essas que abrangem tanto a qualidade do traçado, quanto os elementos técnicos de ordem geral e de natureza morfogenética.

12 / 27

LAUDO PERICIAL 328.644\_2024

Rua Moncorvo Filho, 410 - 2º andar – Butantã - CEP: 05507-060 – Capital - SP - (11) 3811-7114

[www.policiacientifica.sp.gov.br](http://www.policiacientifica.sp.gov.br)  
[documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br](mailto:documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br)



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

Quanto à qualidade de traçado, a principal divergência reside na velocidade de execução da assinatura questionada, cujo desenvolvimento é mais lento que o modelo oferecido.

No que diz respeito aos elementos genéricos a dissociação incide, notadamente, no grau de habilidade gráfica, na inclinação da escrita, no andamento gráfico, nos valores angulares e curvilíneos.

Relativamente à gênese gráfica as divergências da firma questionada com a assinatura-padrão forçosamente subsistem, em destaque nos ataques, desenvolvimentos e remates.

Nos quadros ilustrativos e demonstrativos de números de 1 a 10 podem ser verificadas as divergências entre a assinatura do médico JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, constante do receituário questionado, e as assinaturas oferecidas como padrões de confrontos.

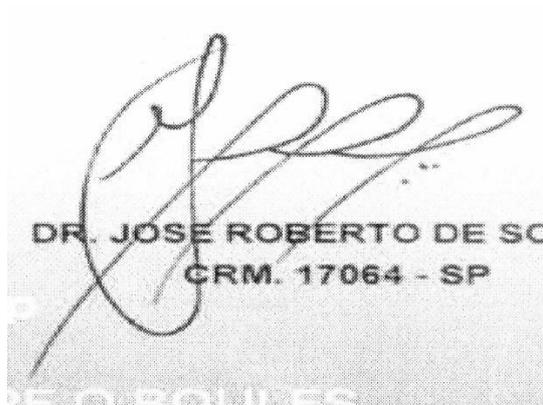


**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



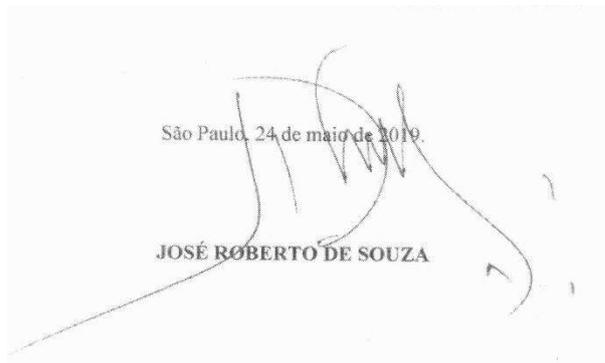
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

Ademais, no corpo do receituário objeto de exame, foi verificado que o número do Registro Geral (RG) relacionado ao Paciente "GUILHERME CASTRO BOULOS" possui um dígito adicional, sendo observados dois dígitos verificadores em vez de somente um, que é o padrão estabelecido para a Carteira de Identidade expedida pelo Governo do Estado de São Paulo.



DR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
CRM. 17064 - SP

Quadro nº 1 – A figura retrata a assinatura questionada, atribuída a José Roberto de Souza, constante do receituário objeto de exame (Figura 2).



São Paulo, 24 de maio de 2019.  
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

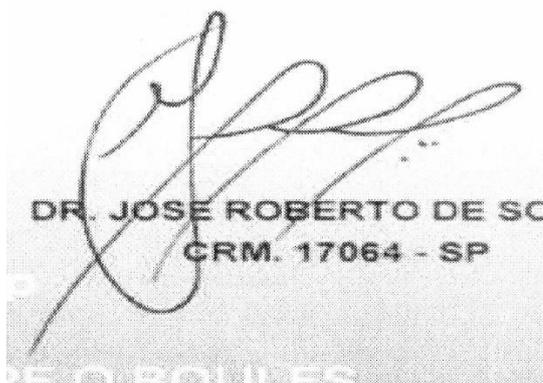
Quadro nº 2 – A figura retrata a assinatura padrão de José Roberto de Souza, lançada na Procuração AD JUDICIA datada de 24/05/2019 (Figura 3).



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

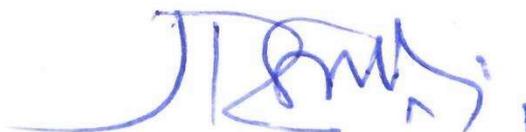


INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

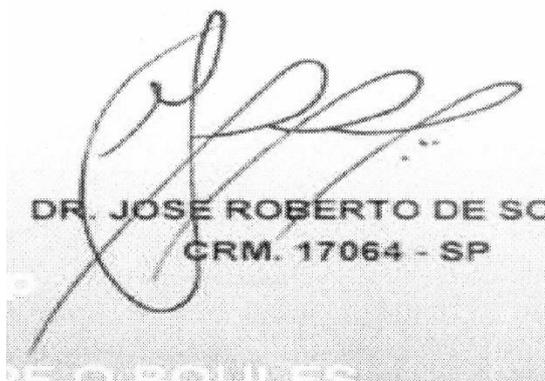


DR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
CRM. 17064 - SP

Quadro nº 3 – A figura retrata a assinatura questionada, atribuída a José Roberto de Souza, constante do receituário objeto de exame (Figura 2).



Quadro nº 4 – A figura retrata a assinatura padrão de José Roberto de Souza, lançada na Ficha de Identificação datada de 22/01/2015 (Anexo 9).



DR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA  
CRM. 17064 - SP

Quadro nº 5 – A figura retrata a assinatura questionada, atribuída a José Roberto de Souza, constante do receituário objeto de exame (Figura 2).



Quadro nº 6 – A figura retrata a assinatura padrão de José Roberto de Souza, lançada na Ficha de Identificação datada de 01/08/2012 (Anexo 8).



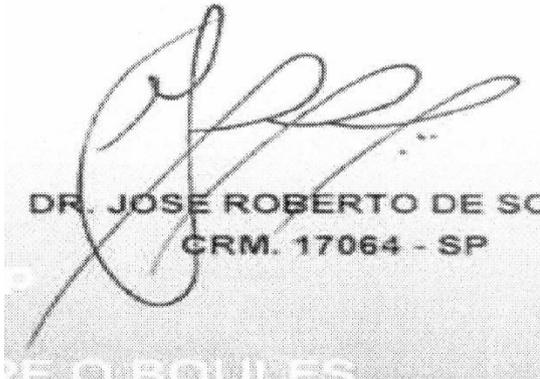
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

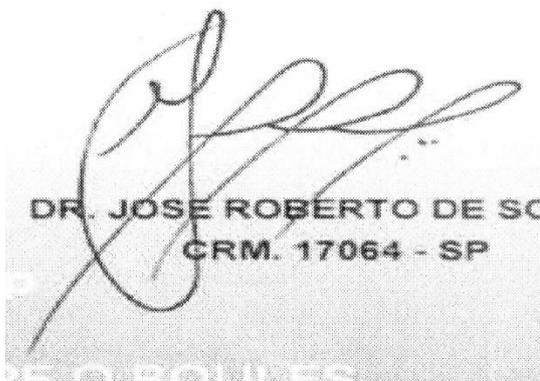
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA



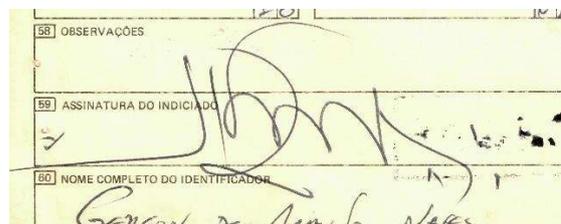
Quadro nº 7 – A figura retrata a assinatura questionada, atribuída a José Roberto de Souza, constante do receituário objeto de exame (Figura 2).



Quadro nº 8 – A figura retrata a assinatura padrão de José Roberto de Souza, lançada na Ficha de Identificação datada de 06/10/1987 (Anexo 6).



Quadro nº 9 – A figura retrata a assinatura questionada, atribuída a José Roberto de Souza, constante do receituário objeto de exame (Figura 2).



Quadro nº 10 – A figura retrata a assinatura padrão de José Roberto de Souza, lançada no Boletim de Identificação datado de 16/12/1986 (Anexo 5).



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

A simples inspeção ocular das figuras acima demonstra as divergências observadas entre a assinatura questionada e os padrões de confronto, evidenciando a sua procedência de natureza espúria.

### RESPOSTAS AOS QUESITOS

1) Quais as características dos documentos submetidos a exame?

Resposta: Reportam-se os Peritos aos capítulos "Peça de Exame" e "Padrão de Confronto".

2) As assinaturas dos documentos examinados podem ser confrontadas?

Resposta: Reportam-se os Peritos ao conteúdo desse trabalho pericial.

3) Em caso positivo, se trata da assinatura feita pela mesma pessoa?

Resposta: Reportam-se os Peritos ao capítulo "Conclusão".

\*\*\*\*\*

17 / 27

LAUDO PERICIAL 328.644\_2024

Rua Moncorvo Filho, 410 - 2º andar – Butantã - CEP: 05507-060 – Capital - SP - (11) 3811-7114

[www.policiacientifica.sp.gov.br](http://www.policiacientifica.sp.gov.br)

[documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br](mailto:documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br)



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA  
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"  
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE DOCUMENTOSCOPIA

Conforme disposições da Portaria SPTC 145/2012, fica arquivada cópia digital colorida deste laudo pericial no Sistema Gestor de Documentos e Laudos – GDL, retornando as peças examinadas em anexo, acondicionadas em envelope transparente com lacre (impresso na capa) desta SPTC.

**NICIA HARUMI KOGA**

PERITA CRIMINAL

**MARINA MILANELLO DO AMARAL PAIS**

PERITA CRIMINAL

**RAPHAEL PARISOTTO**

PERITO CRIMINAL

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP Nº 2.200-2/2001 DE 24/08/2001,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**18 / 27**

**LAUDO PERICIAL 328.644\_2024**

Rua Moncorvo Filho, 410 - 2º andar – Butantã - CEP: 05507-060 – Capital - SP - (11) 3811-7114

[www.policiacientifica.sp.gov.br](http://www.policiacientifica.sp.gov.br)

[documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br](mailto:documentoscopia@policiacientifica.sp.gov.br)